



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO Nº 051.2017 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA DPJ ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES, ANÁLISES DE CONFORMIDADES DE PROJETOS ESTRUTURAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ORÇAMENTÁRIA**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Adjunta da Secretaria de Administração **MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO**, brasileira, servidora pública, portadora da carteira de identidade nº 2342021 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 486.392.902-10, residente e domiciliada em Belém/PA, designada pela Portaria nº. 575/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, e de outro lado a empresa **DPJ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.053.657/0001-30, com endereço sede na Avenida Governador José Malcher, nº. 168, sala 501, Bairro Nazaré, CEP: 66035-065, Belém/PA, telefone: (91) 3222-8070 / 98116-1088, e-mail: [josefreire@dpjarquitetos.com.br](mailto:josefreire@dpjarquitetos.com.br), [paulolima@dpjarquitetos.com.br](mailto:paulolima@dpjarquitetos.com.br), [secretaria@dpjarquitetos.com.br](mailto:secretaria@dpjarquitetos.com.br), doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representantes Legal **JOSÉ FREIRE DA SILVA FERREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº. 578527 SSP/PA, e inscrito no CPF sob o nº. 007.865.432-72, e acordam em celebrar o presente Contrato, referente ao PA-PRO 2016/03292, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1 O presente contrato tem como fundamento legal a Adesão à Ata de Registro de Preços 029/2017 do Ministério Público do Estado do Pará decorrente da Licitação realizada através da **CONCORRÊNCIA** nº 004/2016-MP/PA, vinculada ao Processo nº 009/2016-SGJ-TA (Prot. 3906/2016), por execução indireta no regime de empreitada por preço global, no tipo menor preço, a qual está vinculada ao Processo: 009/2016 - SGJ-TA, Protocolo nº 3906/2016, e tem como fundamento as Leis Federais nº 5.194/66, 6.496/77, 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e 10.406/02, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/07, Lei Estadual nº 5.416/87 e demais regras do Direito Público e Privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES, ANÁLISES DE CONFORMIDADES DE PROJETOS ESTRUTURAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ORÇAMENTÁRIA**, discriminado abaixo, conforme Planilha de Quantitativos e Preços, Especificações e Normas Técnicas, de acordo com o Termo de Referência .

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS**

3.1 Os documentos abaixo elencados integram o presente contrato, em tudo que não o contrarie, de forma a complementar-se:

1



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 3.1.1 Proposta do CONTRATADO, apresentada em 04 de agosto de 2017, devidamente assinada e rubricada;
- 3.1.2 Projetos Básico (Planilha de Quantitativos e Preços, Especificações e Normas Técnicas) e recomendações fornecidas pelo CONTRATANTE;

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 O Valor Global do presente contrato será de **R\$ 274.345,46** (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos);

4.2 O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25%, referentes à alteração quantitativo do respectivo item, mediante o interesse público, a necessidade de serviços e a conveniência administrativa, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do art. 65 do mesmo diploma legal.

**PLANILHA DE CÁLCULO DE DEMANDA PARA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2017-  
MP/PA**

1	PROJETO ARQUITETÔNICO E AFINS	Quant.	Valor Unitário	Valor Estimado	Total
01.2	PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA, c/ estudo de volumetria e no mínimo 04 fachadas	2.058,24	6,71	13.810,79	
01.3	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, c/ maquete eletrônica externa	2.078,24	16,57	34.436,44	
01.4	URBANIZAÇÃO	2.500,00	7,12	17.800,00	
01.5	COMUNICAÇÃO VISUAL	1.986,00	4,72	9.373,92	
01.9	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	2.500,00	2,99	7.475,00	
2	PROJETOS COMPLEMENTARES				
2.1	PROJETOS ESTRUTURAIS E AFINS				
2.1.1	FURO DE SONDAGEM – até 15 metros	8,00	1.486,26	11.890,08	
2.1.6	ESTRUTURAL DE FUNDAÇÕES	2.153,21	7,77	16.730,44	
2.1.7	ESTRUTURAL EM CONCRETO	5,21	9,41	49,03	
2.1.10	ESTRUTURAL MISTA	2.000,00	9,38	18.760,00	
2.2	PROJETOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS E AFINS				



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2.2.1.	ELÉTRICO, sistema de iluminação, fornecimento e energia, rede estabilizada, luz e força, energia para ar condicionado, aterramento e SPDA.	3.053,00	8,59	26.225,27
2.2.2.	REDE ESTRUTURADA E DADOS	2.631,00	5,73	15.075,63
2.2.3.	CONTROLE DE ACESSO (alarme e monitoramento) E CFTV	3.053,00	5,22	15.936,66
2.3.	<b>PROJETO HIDROSSANITÁRIO, INCÊNDIO, DRENAGEM E AFINS</b>			
2.3.1.	HIDROSSANITÁRIO com aproveitamento dos recursos hídricos	2.008,78	8,77	17.617,00
2.3.3.	SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, inclusive detecção e alarme	2.006,00	6,11	12.256,66
2.3.4.	REDE DE DRENAGEM	4.486,00	4,91	22.026,26
2.4.	<b>PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO), EXAUSTÃO E AFINS</b>			
2.4.1.	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.016,52	7,16	14.438,28
3	<b>ORÇAMENTO GERAL E COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS</b>			
3.1.	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA analítica e sintética do custo geral da obra, composição de custo unitário de serviços, cronograma físico financeiro, compatibilização de projetos com análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas	5.111,00	4,00	20.444,00

**VALOR TOTAL DA DEMANDA**

**274.345,46**

**CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos em dotação orçamentária, sendo que ao presente contrato cabe a (s) seguinte (s) classificação (ões) funcional (is) programática (s):

- Atividade: 02.061.1419.8173/ 02.061.1419.8174/ 02.061.1419.8175/ 02.061.1419.7542/  
02.061.1419.7543/ 02.061.1419.7544;

- Elemento de Despesa: 339039/449039;

- Fonte: 0112/0118.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados conforme medição referida na cláusula 7ª, e aceitação pela fiscalização. O Departamento Financeiro deste TJPA, em até 30 (trinta) dias, depositará o pagamento junto ao Banco do Brasil, Agência 1686-1, Conta Corrente nº. 33.956-3, com atesto da autoridade superior, cujos pagamentos só se efetivarão após apresentação das Notas Fiscais, e as certidões de regularidades.
- 6.2 A data de apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos serviços.
- 6.3 Qualquer pagamento só será efetivado, mediante reconhecimento pela Comissão Fiscalizadora, de legitimidade dos créditos requeridos, vedados pagamentos antecipados.
- 6.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 6.5 A Contratada deve comprovar que mantém as condições de habilitação durante a vigência contratual, inclusive mediante demonstrativos de folha de pagamento e regular pagamento dos tributos, após a validade das certidões.
- 6.6 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, Regularidade Estadual e junto ao FGTS, cujos documentos comprobatórios deverão ser entregues pela empresa no momento da entrega da nota fiscal/fatura.
- 6.7 Além das regularidades já exigidas, deverá ser apresentada a REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL com o município onde o serviço está sendo prestado com base no Art. 3º, Inciso III da Lei Complementar 116/2003 e do município da emissão da nota fiscal.
- 6.8 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido no item 14.1, e desde que não haja culpa do CONTRATADO, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I= (TX/100)$$

365 5

TX=Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

- 6.9 Fica reservado à Contratante o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação da medição da execução dos serviços, esta não estiver de acordo com as condições pactuadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

- 7.1 Constitui obrigação da CONTRATADA a execução do serviço mencionado na Cláusula Segunda, em rigorosa obediência ao contrato e seus anexos e recomendações fornecidas pelo Contratante.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7.2 A Ordem de Início dos serviços será expedida em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual, condicionada a prestação da garantia prevista neste contrato.

7.3 O prazo para execução dos serviços será:

a) Etapa 1: O prazo de entrega do produto referente à Etapa 1 será de 30 dias consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

b) Etapa 2: O prazo máximo para a entrega dos produtos da Etapa 2 será de 30 dias consecutivos, contados a partir da data do aceite do produto da Etapa 1;

c) Etapa 3: O prazo máximo para a entrega dos produtos da Etapa 3 será de 60 dias consecutivos, contados a partir da data do aceite do produto da Etapa 2.

7.4 O prazo de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderá ser prorrogado desde que, devidamente justificado o motivo e aceite pela Administração;

7.5 Etapas do desenvolvimento do serviço:

7.5.1 Etapa 1 – Projetos Básicos, Especificações Técnicas, Planilha de Quantitativos, Orçamento, Composição de Preços Unitários e Cronograma Físico-Financeiro da obra.

7.5.2 Etapa 2 - Projetos Executivos, Especificações Técnicas, Planilha de Quantitativos, Orçamento, Composição de Preços Unitários e Cronograma Físico-Financeiro da obra.

7.5.3 Etapa 3 – Projetos Executivos devidamente aprovados nos órgãos competentes, incluindo o pagamento das taxas dos mesmos.

7.6 Os projetos deverão ser elaborados sempre com o acompanhamento de técnicos designados pela Contratante, os quais darão o aceite para cada estágio da concepção das edificações, desde seus estudos preliminares até a proposta final.

7.7 Cada etapa do material descrito acima deverá ser entregue em mídia digital e analógica. A parte digital deverá estar integralmente contida em um CD ou DVD e sistema de upload para nuvem, com os arquivos de desenho em formato DWG, SKP, PDF e outros, as imagens em JPG ou TIF. Quando tratar-se da última etapa de entrega, as imagens deverão estar em alta resolução para impressão em grandes formatos (formato A1 em 300 DPIs), sem perda de qualidade.

7.8 Em todas as etapas os textos devem ser entregues em DOC e PDF e as planilhas em XLS e PDF. A nomenclatura dos arquivos e o sistema de organização da entrega deve obedecer às orientações do MPPA. Já no que se refere ao material analógico, todos os desenhos (expressos em escala adequada) deverão estar plotados em papel sulfite (1 via na escala dos desenhos e 1 via em escala reduzida para o formato A3, este último encadernado cuja capa deve conter as informações básicas do projeto e as imagens). Os textos e planilhas serão impressos, em uma via, em papel sulfite ou similar, no formato A4.

7.9 Os projetos em questão deverão estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal.

7.10 O aceite dos projetos será concedido pela Contratante, podendo esta solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário.

7.11 Da Medição do Serviço

7.11.1 Para efeito de medição da execução dos serviços será considerado:

a) 35% do valor total do contrato na entrega definitiva da 1ª Etapa;

c) 35% do valor total do contrato na entrega definitiva da 2ª Etapa;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

d) 30% do valor total do contrato na entrega definitiva da 3ª Etapa.

7.11.2 A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executado e entregar a Contratante, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

7.11.3 No caso de não aceitação da medição realizada, a Contratante devolverá a Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

7.11.4 O Servidor responsável pela fiscalização do serviço manterá constante avaliação da execução do objeto pela Contratada.

7.11.5 Verificada a incompatibilidade dos serviços executados com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas no Projeto Básico, planilha, será o contratado obrigado a corrigi-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

7.20 Os serviços serão recebidos:

7.20.1 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento e aceite da etapa 3;

7.20.2 O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pelo Diretor do Departamento de Obras e Manutenção do Ministério Público do Estado do Pará, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início de serviço, execução, recebimento provisório e definitivo, eventual correção e pagamento), a contar de **12 de setembro de 2017 a 12 de julho de 2018**, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO**

9.1 O preço é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 Sem que a isto limite seus benefícios, o CONTRATANTE terá os seguintes direitos:

10.1.1 Receber o serviço de acordo com o que consta neste instrumento, e nos seus anexos;

10.1.2 Receber os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que esta Instituição entender de sua conveniência.

10.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

10.2.1 Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço de engenharia.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10.2.2 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços de engenharia, que deverá proceder à rigorosa fiscalização da execução do serviço de engenharia, devendo anotar em livro de ocorrências as irregularidades porventura havidas, dando conhecimento formal por relatório, à autoridade superior, sob pena de responsabilidade do agente fiscalizador.

10.2.3 O CONTRATANTE deverá notificar formalmente o CONTRATADO, pela ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução de serviço de engenharia, até para que possa a empresa proceder a reparos, a menos que o livro de ocorrência esteja no serviço.

10.2.4 Relacionar-se com o CONTRATADO exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

10.2.5 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1 Sem que a isto limite seus benefícios, o CONTRATADO terá os seguintes direitos:

11.1.1 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;

11.1.2 Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3 Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do serviço, a menos que o livro de ocorrências esteja no local do serviço, até para que possa a empresa proceder reparos.

11.1.4 Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o CONTRATADO responsável pelos seguintes itens

11.2.1 Apresentar, em conjunto com a entrega da etapa 1 (Projeto Básico):

11.2.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e dos profissionais das especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77;

11.2.2 Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações determinadas neste instrumento e seus anexos, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados.

11.2.3 Indicar um representante técnico (arquiteto ou engenheiro civil) para atender aos chamados por parte da Fiscalização em decorrência da análise de projetos, o qual deverá comparecer, no prazo máximo de 03 dias úteis a contar da solicitação de visita técnica, no Edifício Sede do Ministério Público, sito à Rua João Diogo, 100, Cidade Velha, Belém-PA;

11.2.4 Fornecer os meios para que o representante técnico indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços;

11.2.5 Durante a execução do serviço de engenharia o CONTRATADO deverá observar todas as normas ambientais e do Código de Postura do Município.

11.2.6 Cumprir as normas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos, Normas da ABNT e do INMETRO, inclusive as normas de concessionárias de serviços públicos, do corpo de bombeiros e as Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA.

11.2.7 Os responsáveis técnicos pelos serviços de engenharia a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com o CONTRATADO.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

11.2.8 Manter, na direção do serviço de engenharia, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto, vinculando-se às condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

11.2.9 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de engenharia, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

11.2.10 Conduzir os serviços de engenharia em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

11.2.11 Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração.

11.2.12 Fornecer, mediante solicitação escrita, todos os esclarecimentos ou informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços;

11.2.13 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, inclusive de terceiros;

11.2.14 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da execução do objeto desta contratação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações de o CONTRATADO, tais responsabilidades não se transferem para o CONTRATANTE, consoante previsão do art. 71 e seu parágrafo 1º, Lei nº 8.666/93.

11.2.15 O CONTRATADO deverá manter o Ministério Público do Estado do Pará a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

11.2.16 Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no contrato.

11.2.17 Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, independente de dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do contratado não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

11.2.18 Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena de rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará.

11.2.19 A obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.20 O contratado é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

11.2.21 A CONTRATADA deverá enviar sua equipe técnica completa para reuniões de coordenação de projeto na sede do MPPA (Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará), considerando-se para isso os responsáveis técnicos dos projetos que estiverem relacionados em cada contrato a ser realizado através da ATA.

11.2.21.1 Deverá programar-se para atender aos chamados para reuniões periódicas, presenciais, com todos os seus profissionais envolvidos e a fiscalização, no edifício sede do MPPA, no prazo máximo de 3 dias úteis a contar da emissão da solicitação de visita da equipe, que poderá ser enviada pelo fiscal via e-mail.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

11.2.22 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações referentes a execução do objeto constante do Caderno de Especificação Técnica;

11.2.23 A CONTRATADA deve contar com profissionais qualificados, vinculados à empresa por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou que tenha vínculo trabalhista ou societário com a empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato, garantia de execução, dentre uma das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$13.717,27 (treze mil, setecentos e dezessete reais e vinte e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

12.1.1 O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Contrato ou recuperar danos decorrentes da ação ou omissão do CONTRATADO ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.1.2 O CONTRATADO se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo CONTRATANTE.

12.1.3 A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do CONTRATADO, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.4 A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

12.1.5 Em se tratando da modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A fiscalização do serviço, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, através dos servidores JOAQUIM AUGUSTO GOMES DE SOUZA MEIRA, matrícula 151831 e CARLO GUSTAVO DA CUNHA MARTINS, matrícula 149772.

13.1.1 A responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do serviço licitado, nos termos dos arts. 69 e 70 e § 2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

14. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, conforme segue:

**14.1. ADVERTÊNCIA**

14.1.1. No caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços de engenharia ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

**14.2. MULTA**

9



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

14.2.1. Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

$$M=(C/T) \times N \times F$$

Onde:

M=valor da multa

C=valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso.

T=prazo para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º- Até 10 dias	0,03
2º- De 11 a 20 dias	0,06
3º-De 21 a 30 dias	0,09
4º-De 31 a 40 dias	0,12
5º-Acima de 41 dias	0,15

14.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, quando o CONTRATADO, sem a existência de motivo justo e comprovado, não enviar a equipe técnica completa para reuniões de coordenação de projeto na sede do MPPA, nos termos exigidos no item 11.2.21 deste instrumento.

14.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, quando o CONTRATADO, sem a existência de motivo justo, der causa a outras irregularidades na execução não previstas nos demais itens, inclusive as situações que acarretarem erros, incorreções ou omissões no projeto (objeto deste contrato) que venham a posteriormente gerar a necessidade de alteração na execução das obras e reformas fundadas no referido.

14.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando o CONTRATADO, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do Contrato.

14.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

14.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.2.7. A Havendo garantia apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

### 14.3. SUSPENSÃO

14.3.1. Pela inexecução total ou parcial ou irregularidades na execução do Contrato, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, conforme segue:

I- Por 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução;

II- Por 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**14.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

14.4.1. No caso de inexecução do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

15.1 Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, o Contratado se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no contrato e seus anexos.

15.1.1 Se o contratado, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano ao Contratante ou a outrem, fica obrigado a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

16.1 Observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá ser alterado mediante as devidas justificativas nos seguintes casos:

16.1.1 Unilateralmente pela Administração;

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;

16.1.2 Por acordo das partes;

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro aprovado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

17.1 O Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

17.1.1 Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

17.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação processual;

17.2 No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o CONTRATADO no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93.

17.4 São motivos para a rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art.78 da Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no CONVITE e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no livro de ocorrências e nos termos dos subitens 10.2.3 e 11.2.10 deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 A direção dos serviços de engenharia contratados cabe exclusivamente ao CONTRATADO que se obriga a obedecer às normas e especificações da ABNT e às indicações previstas neste instrumento

18.2 Nos casos omissos, aplicam-se as disposições da Lei nº. 8.666/93, legislações específicas de serviços de engenharia e demais normas do Direito Público e Privado que subsidiarem o presente instrumento conforme subitem 1.1, bem como as regras estabelecidas no processo licitatório pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE**

19.1 A publicação do presente instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1 A interpretação e execução deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

20.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém, 12 de setembro de 2017.

**MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO**  
Secretária Adjunta da Secretaria de Administração

**JOSÉ FREIRE DA SILVA FERREIRA**  
JOSÉ M. BARROSO DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI – EPP

Testemunhas:

Nome: Rosângela Santos  
CPF nº. 598.039.322-68

Nome: Natalia Pinto Barbalho  
CPF nº. 002.813.162-28

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, FIRMADA COM A EMPRESA DPJ ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES**

					SGP
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
	Sondagem	un	4,00	1.486,26	5.945,04
<b>1</b>	<b>ESTUDO PRELIMINAR E ANTEPROJETO</b>				
1.2	PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA, c/ estudo de volumetria e no mínimo quatro fachadas	m <sup>2</sup>	1.986,00	6,71	13.326,06
1.3	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, c/ maquete eletrônica externa	m <sup>2</sup>	1.986,00	16,57	32.908,02
1.5	COMUNICAÇÃO VISUAL	m <sup>2</sup>	1.986,00	4,72	9.373,92
<b>2</b>	<b>PROJETOS COMPLEMENTARES</b>				
2.6	ESTRUTURAL DE FUNDAÇÕES	m <sup>2</sup>	1.986,00	7,77	15.431,22
2.10	ESTRUTURAL MISTA	m <sup>2</sup>	1.838,00	9,38	17.240,44
<b>2.2</b>	<b>PROJETOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS E AFINS</b>				
2.2.1	ELÉTRICO, sistema de iluminação, fornecimento de energia, rede estabilizada, luz e força, energia p/ ar condicionado, aterramento e SPDA	m <sup>2</sup>	1.986,00	8,59	17.059,74
2.2.2	REDE ESTRUTURADA E DADOS	m <sup>2</sup>	1.986,00	5,73	11.379,78
2.2.3	CONTROLE DE ACESSO (alarme e monitoramento) E CFTV	m <sup>2</sup>	1.986,00	5,22	10.366,92
<b>2.3</b>	<b>PROJETO HIDROSSANITÁRIO, INCÊNDIO, DRENAGEM E AFINS</b>				
2.3.1	HIDROSSANITÁRIO com aproveitamento dos recursos hídricos	m <sup>2</sup>	1.986,00	8,77	17.417,22
2.3.3	SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, inclusive detecção e alarme	m <sup>2</sup>	1.986,00	6,11	12.134,46
2.3.4	REDE DE DRENAGEM	m <sup>2</sup>	1.986,00	4,91	9.751,26
<b>2.4</b>	<b>PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO), EXAUSTÃO E AFINS</b>				
2.4.1	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	m <sup>2</sup>	1.986,00	7,16	14.219,76
<b>3</b>	<b>ORÇAMENTO GERAL E COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS</b>				
3.1	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA analítica e sintética do custo geral da obra, composição de custo unitários de serviços, cronograma físico financeiro, compatibilização de projetos com análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas	m <sup>2</sup>	1.986,00	4,00	7.944,00
			25.670,00		
	<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>				<b>194.497,84</b>



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, FIRMADA COM A EMPRESA DPJ ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES**

					<b>ACESSO</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P. UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
	Levantamento Topográfico	m <sup>2</sup>	2.500,00	2,99	7.475,00
	Sondagem	um	4,00	1.486,26	5.945,04
<b>1</b>	<b>ESTUDO PRELIMINAR E ANTEPROJETO</b>				
1.3	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, c/ maquete eletrônica externa	m <sup>2</sup>	20,00	16,57	331,40
1.4	URBANIZAÇÃO	m <sup>2</sup>	2.500,00	7,12	17.800,00
			-		
<b>2</b>	<b>PROJETOS COMPLEMENTARES</b>				
2.6	ESTRUTURAL DE FUNDAÇÕES	m <sup>2</sup>	162,00	7,77	1.258,74
2.10	ESTRUTURAL MISTA	m <sup>2</sup>	162,00	9,38	1.519,56
			-		
<b>2.2</b>	<b>PROJETOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS E AFINS</b>				
2.2.1	ELÉTRICO, sistema de iluminação, fornecimento de energia, rede estabilizada, luz e força, energia p/ ar condicionado, aterramento e SPDA	m <sup>2</sup>	20,00	8,59	171,80
2.2.2	REDE ESTRUTURADA E DADOS	m <sup>2</sup>	20,00	5,73	114,60
2.2.3	CONTROLE DE ACESSO (alarme e monitoramento) E CFTV	m <sup>2</sup>	20,00	5,22	104,40
			-		
<b>2.3</b>	<b>PROJETO HIDROSSANITÁRIO, INCÊNDIO, DRENAGEM E AFINS</b>				
2.3.1	HIDROSSANITÁRIO com aproveitamento dos recursos hídricos	m <sup>2</sup>	20,00	8,77	175,40
2.3.3	SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, inclusive detecção e alarme	m <sup>2</sup>	20,00	6,11	122,20
2.3.4	REDE DE DRENAGEM	m <sup>2</sup>	2.500,00	4,91	12.275,00
			-		
<b>2.4</b>	<b>PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO), EXAUSTÃO E AFINS</b>				
2.4.1	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	m <sup>2</sup>	20,00	7,16	143,20
			-		
<b>3</b>	<b>ORÇAMENTO GERAL E COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS</b>				
3.1	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA analítica e sintética do custo geral da obra, composição de custo unitário de serviços, cronograma físico financeiro, compatibilização de projetos com análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas	m <sup>2</sup>	2.500,00	4,00	10.000,00
			7.964,00		
	<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>				<b>57.436,34</b>



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, FIRMADA COM A EMPRESA DPJ ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES**

					<b>SEGURANÇA</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P. UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>ESTUDO PRELIMINAR E ANTEPROJETO</b>				
1.2	PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA, c/ estudo de volumetria e no mínimo quatro fachadas	m <sup>2</sup>	72,24	6,71	484,73
1.3	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, c/ maquete eletrônica externa	m <sup>2</sup>	72,24	16,57	1.197,02
<b>2</b>	<b>PROJETOS COMPLEMENTARES</b>				
2.6	ESTRUTURAL DE FUNDAÇÕES	m <sup>2</sup>	5,21	7,77	40,48
2.7	ESTRUTURAL EM CONCRETO	m <sup>2</sup>	5,21	9,41	49,03
<b>2.2</b>	<b>PROJETOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS E AFINS</b>				
2.2.1	ELÉTRICO, sistema de iluminação, fornecimento de energia, rede estabilizada, luz e força, energia p/ ar condicionado, aterramento e SPDA	m <sup>2</sup>	1.047,00	8,59	8.993,73
2.2.2	REDE ESTRUTURADA E DADOS	m <sup>2</sup>	625,00	5,73	3.581,25
2.2.3	CONTROLE DE ACESSO (alarme e monitoramento) E CFTV	m <sup>2</sup>	1.047,00	5,22	5.465,34
<b>2.3</b>	<b>PROJETO HIDROSSANITÁRIO, INCÊNDIO, DRENAGEM E AFINS</b>				
2.3.1	HIDROSSANITÁRIO com aproveitamento dos recursos hídricos	m <sup>2</sup>	2,78	8,77	24,38
<b>2.4</b>	<b>PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO), EXAUSTÃO E AFINS</b>				
2.4.1	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	m <sup>2</sup>	10,52	7,16	75,32
<b>3</b>	<b>ORÇAMENTO GERAL E COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS</b>				
3.1	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA analítica e sintética do custo geral da obra, composição de custo unitário de serviços, cronograma físico financeiro, compatibilização de projetos com análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas	m <sup>2</sup>	625,00	4,00	2.500,00
			3.512,20		
	<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>				<b>22.411,28</b>



VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a contar da data da assinatura.  
 FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém  
 RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: Adriano Silva da Silva,  
 Cédula de Identidade n.º 2869900 SSP/PA e do CPF/MF n.º  
 420.936.784-20.  
 ENDEREÇO DA EMPRESA: Rod. Augusto Montenegro, Conj.  
 Maguari Al. 07 Nº 49.  
 CEP. 66.083-067  
 ORDENADOR: Jeniffer de Barros Rodrigues- Defensora Pública Geral.  
 CPF/MF Nº: 512.478.792-91

Protocolo: 227105

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**TERMO ADITIVO 04/2017 AO CONTRATO Nº: 25/2014.**  
**PROCESSO Nº: 2014/342.590 DP/PA**  
 PARTES: Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF Nº  
 34.639.526/0001-38) e ECT – Empresa Brasileira de Correios  
 e Telégrafos. CNPJ/MF Nº 34.028.316/0018-51).  
 OBJETO: Modificação do valor de prazo prorrogado por  
 mais 12 (doze) meses e do valor.  
 VIGÊNCIA: 15/09/2017 até 15/09/2018.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 188.133,03 (cento e oitenta e oito mil  
 cento e trinta e três reais e três centavos).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 Programa/Projeto/Atividade: 30101.03.126.1445.8434  
 Fonte: 0101.  
 Natureza da Despesa: 339039  
 Plano Interno (PI): 2120008434C  
 Gp Pará: 239071  
 FORO: Comarca de Belém  
 DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2017  
 RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: Dir.Reg. Marcelo Haroldo  
 Mena Wanderley e Ger. Vendas Valquíria Ribeiro Bentes.  
 CPF/MF Nº: n 280.412.752-49-15 e n 846.206.687-53  
 ENDEREÇO E CEP: Avonida Preste Vargas, 498, Campina.  
 CEP: 66.017-900  
 ORDENADORA: Jeniffer de Barros Rodrigues Araújo  
 CPF/MF Nº: 517.526.382-04

Protocolo: 227129

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL**

**Nº do Termo: 01/2017 – ELETRÔBRÁS ELETRONORTE.**  
**Nº do termo: 011/2017 – DPE**

Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará (CNPJ) nº  
 34.639.526/0001-38) e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO  
 BRASIL S/A (CNPJ) nº 00.357.038/0043-75).  
 Objeto: Termo de Cooperação Institucional tem por finalidade  
 proporcionar a soma de esforços entre as partes integrantes,  
 no sentido de garantir parceria administrativa, que possibilite  
 a oportunidade de aprendizagem através do "Programa Jovem  
 Aprendiz" da Eletrobrás Eletronorte aos adolescentes em conflito  
 com a Lei que estão em cumprimento ou após o cumprimento  
 de Liberdade Assistida ou Prestação de Serviço à Comunidade,  
 conforme projeto a ser implementado nos Municípios de  
 Abaetetuba, Barcarena, Marabá e Belém.  
 Vigência: 19/06/2017 a 19/06/2019.  
 Valor: o presente termo não prevê transferência de recursos  
 entre as partes.

Foro: Comarca de Belém, Estado do Pará.  
 Data de Assinatura: 19/06/2017.  
 Ordenador Responsável: Jeniffer de Barros Rodrigues (Defensora  
 Pública Geral do Estado do Pará).  
 Endereço das Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará (Trav.  
 Padre Prudêncio nº 154, Campina, Belém/PA, CEP: 66.019-  
 080) e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – ELETRÔBRÁS  
 ELETRONORTE (Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3300,  
 Terra Firme, Belém/PA, CEP: 66.077-830).

Protocolo: 227158

**FÉRIAS****PORTARIA Nº 1.932/2017-DP-G, de 11/09/2017.**

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a  
 IVO TIAGO BARBOSA CAMARA, Mat. 5901836, P.A. 16/17, de  
 29/08/2017 a 27/09/2017.  
 De-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
 JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
 Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 227165

**JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PARÁ****CONTRATO**

**Extrato do Contrato nº. 051/2017/TJPA //Partes:** TJPA e  
 DPJ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF  
 sob o nº. 05.053.657/0001-30// Objeto do Contrato: Elaboração  
 de projetos de arquitetura, projetos complementares, análises  
 de conformidades de projetos estruturais e serviços de  
 engenharia orçamentária.// Modalidade de Licitação: Adesão  
 à Ata de Registro de Preços 029/2017 do Ministério Público  
 do Estado do Pará decorrente da Licitação realizada através  
 da CONCORRÊNCIA nº 004/2016-MP/PA// Vigência: 10 meses  
 com início em 12/09/2017 e término em 12/07/2018// Valor  
 do Contrato: R\$-274.345,46 (global)// Dotação Orçamentária:  
 Programa de Trabalho: Atividade: 02.061.1419.8173/  
 02.061.1419.8174/ 02.061.1419.8175/ 02.061.1419.7542/  
 02.061.1419.7543/ 02.061.1419.7544; Elemento de Despesa:  
 339039/449039; Fonte: 0112/0118.// Data da Assinatura:  
 12/09/2017// Representante do Contratante: MARIA DE  
 LOURDES CARNEIRO LOBATO – Secretária Adjunta da Secretaria  
 de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos  
 Azevedo – Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 227043

**Extrato do Contrato nº. 049/2017/TJPA //Partes:** TJPA  
 e BELSAN COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA  
 EPP//CNPJ: 26.325.297/0001-59//Objeto do Contrato: empresa  
 especializada para serviço de aquisição e instalação de 01 (uma)  
 plataforma de percurso vertical para o Juizado Especial do  
 Juruá, com serviço de conservação/manutenção em garantia,  
 durante o período de 12 meses, conforme especificações do  
 Termo de Referência e seus anexos.//Modalidade de Licitação:  
 Pregão eletrônico nº. 027/TJPA/2017// Vigência: 18 meses  
 com início em 05 de setembro de 2017 e término em 05 de  
 março de 2019// Valor do Contrato: R\$ 83.500,00 (oitenta  
 e três mil e quinhentos reais)// Dotação Orçamentária: Programa  
 de Trabalho: 02.061.1419.7542; Natureza da Despesa: 449052,  
 Fonte 0112// Data da Assinatura: 05/09/2017// Representante  
 do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário  
 de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos  
 Azevedo – Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 224060

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 054/2015/  
 TJPA//Partes:** TJPA e a empresa ASTAV – SERVIÇOS DE  
 LAVANDERIA E TINTURARIA LTDA. – ME, inscrita no CNPJ/MF sob  
 o nº. 08.018.154/0001-12// Objeto do Contrato: Contratação  
 de empresa especializada na prestação de serviços de LAVAGEM  
 E PASSAGEM DE ROUPA COMUM para atender a demanda  
 Tribunal de Justiça.// Origem: licitação realizada na modalidade  
 Pregão Eletrônico de nº. 032/TJPA/2015// Objeto do aditivo:  
 Prorrogação de vigência, bem como novo valor contratual, em  
 virtude de novo orçamento apresentado após negociação entre  
 as partes// Valor do Aditivo: R\$ 14.594,50 (global estimado) //  
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 0212214218193,  
 0212214218194, 0212214218195; Fonte do Recurso: 0118;  
 Natureza da Despesa: 339039// Vigência: 12 meses –  
 03/10/2017 a 02/10/2018// Data da assinatura: 05/09/2017//  
 Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de  
 Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração//Ordenador  
 responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de  
 Planejamento.

Protocolo: 224082

**Extrato 3º T.A. ao Contrato nº. 051/2015/TJPA //Partes:**  
 TJPA e PEOPLE RH & SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/  
 MF nº 11.980.040/0001-63// Objeto do Contrato: Contratação  
 de prestação de serviços de operação de empilhadeira para  
 o almoxarifado central// Objeto do Aditivo: Prorrogação do  
 prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses// Vigência do  
 Aditivo: início 12/09/2017 até 11/09/2018// Valor do aditivo:  
 R\$ 44.671,68 // Dotação Orçamentária: Programa de trabalho:  
 02.122.1421.8195// Fonte de Recursos: 0118; Natureza  
 de Despesa: 339039.// Data da Assinatura: 06/09/2017//  
 Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho  
 – Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli  
 Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 224422

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/TJPA/2017**  
 O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio da Comissão  
 Permanente de Licitação torna, público o resultado da Tomada  
 de Preços nº 001/TJPA/2017, cujo objeto é a contratação de  
 empresa especializada para execução da obra de recuperação  
 estrutural e serviços complementares no Fórum de São Miguel  
 do Guamá, sagrando-se VENCEDORA a sociedade empresária  
 Plana Construções, Comércio e Representações Ltda. – EPP, com  
 o valor global de R\$ 198.806,82 (cento e noventa e oito mil  
 oitocentos e seis reais e oitenta e dois centavos). Nos termos do  
 art. 109, I, "b" da Lei 8.666/93 fica aberto o prazo de recurso.  
 Belém, 14/09/2017. CPL do TJPA.

Protocolo: 226923

**APOSTILAMENTO**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO** – O Tribunal  
 de Justiça do Estado do Pará, neste ato representado por sua  
 Secretária Adjunta da Secretaria de Administração, MARIA DE  
 LOURDES CARNEIRO LOBATO, brasileira, servidora pública,  
 portadora da carteira de identidade nº 2342021 SSP/PA, inscrita  
 no CPF/MF nº 486.392.902-10, residente e domiciliada em  
 Belém/PA, designada pela PORTARIA Nº. 575/2017-GP de 1º  
 de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça de 02 de  
 fevereiro de 2017, autoriza o apostilamento da Natureza de  
 Despesa para o exercício de 2017, do Contrato abaixo, com  
 fundamento legal no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e alterações.

Contrato nº.	Contratada	Natureza Despesa
033.2017	BASIC ELEVADORES LTDA.	449051

Belém, 14 de setembro de 2017.// MARIA DE LOURDES  
 CARNEIRO LOBATO – Secretária Adjunta da Secretaria de  
 Administração

Protocolo: 227054

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**

**Extrato do 1º T.A. ao Convênio nº. 016/2012-TJPA//**  
 Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a UNIÃO EMPRESARIAL  
 EDUCACIONAL LTDA – UNEMEP (MANTENEDORA) //Objeto:  
 prorrogação do prazo de vigência do instrumento original, por  
 mais 05 (cinco) anos. //Vigência do aditivo: início 12/09/2017 e  
 término em 11/09/2018//Valor: sem valor//Data da assinatura:  
 05/09/2017// Responsável pela assinatura: Desembargador  
 Ricardo Ferreira Nunes – Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 224013

**Extrato do 2º TA Convênio nº 039/2013 – TJ/PA //**  
 Participes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CNPJ:  
 04.567.897/0001-90, como Conveniente e Tribunal Regional  
 Eleitoral, CNPJ 05.703.755/0001-76, como Conveniado//Objeto:  
 Utilização da Rádio WEB JUS pelo Conveniado para veiculação  
 de matérias jornalísticas institucionais//Objeto e Justificativa do  
 aditivo: Prorrogação do prazo de vigência// Vigência do Aditivo:  
 18/09/2017 a 17/09/2019//Foro: Belém//Data da Assinatura:  
 05/09/2017//Responsáveis pela assinatura: Ricardo Ferreira  
 Nunes/Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do  
 Estado do Pará e Cécilia Regina de Lima Pinheiro /Desembargadora  
 Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

Protocolo: 226942